



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 684, DE 29 DE JULHO DE 1992

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO BARRO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação do Senhor Manoel Ribeiro Barbosa, uma área de terras localizada no Bairro Barro Branco, neste município.

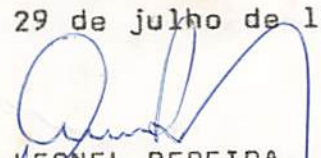
§ Único - Descrição do terreno: tem início junto a cerca de arame farpado, pertencente ao Posto de Gasolina BR, seguindo com frente para a estrada municipal, do Barro Branco numa distância de 17,00 metros, divisa com a propriedade do Senhor Manoel Ribeiro Barbosa, nos fundos medindo 33,00 metros, divisa também com a propriedade do Senhor Manoel Ribeiro Barbosa, e finalmente dos fundos à frente com uma distância de 22,60 metros, divisa com o Posto BR, encerrando uma área total de 674,35 metros quadrados.

Artigo 2º - Este terreno servirá para ser construído uma escola E.E.P.G.R. (E) Fazenda Barro Branco para atender as crianças do Barro Branco.

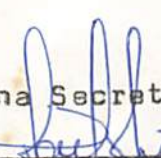
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos constantes de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 29 de julho de 1992


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


Sandra Aparecida Coutinho de Castro

- Secretária -